

**TERMO ADITIVO Nº 144/2021****CONTRATO Nº 209/2011 (SEI 19.16.2256.0004847/2019-91)****CONTRATO SIAD 4945**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA MARIA JOSÉ DE RESENDE E SILVA, REPRESENTADA PELO SENHOR BERNARDO FERREIRA FERNANDES LEÃO, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Locatário**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

**LOCADOR: MARIA JOSÉ DE RESENDE E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 931.956.806-53 e RG M-2.063.495 - SSP/MG, residente na Rua Professor Baroni, nº 125, ap. 601, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.440-140, doravante denominado **Locadora**, neste ato representada por **BERNARDO FERREIRA FERNANDES LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 960.959.706-87, RG nº M-6.615.563, com domicílio na Rua Major Gote, nº 1.022, sala 803, Centro, em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-001.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 096/2011, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "locação das vagas de garagem nº 01 e 02 do imóvel situado na Rua Major Gote, nº 1022, Centro, em Patos de Minas/MG":

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **12/08/21 até 11/08/23**, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$491,96 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), **a partir de 12/08/21**, sendo R\$245,98 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para cada vaga de garagem, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 8,3469%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do contrato, para o período de 12/08/21 até 11/08/2023, passa a ser de **R\$16.607,04** (dezesseis mil seiscentos e sete reais e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, sendo:

- a) R\$11.807,04 (onze mil oitocentos e sete reais e quatro centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1**;
- b) R\$4.800,00 para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - Fonte 10.1**.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**Locatário**

**Bernardo Ferreira Fernandes Leão**

**Representante da Locadora****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/08/2021, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FERREIRA FERNANDES LEAO, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 14:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/08/2021, às 10:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/08/2021, às 10:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1558934** e o código CRC **1E877B8E**.